

TENCEL ENGENHARIA EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Março de 2025

Processo nº: 5248381-42.2022.8.09.0011

UPJ das Varas Cíveis – Aparecida de Goiânia/GO



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Tencel Engenharia Eireli
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade dos documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procuradores, no contato direto que é realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Cronograma Processual

Mov.	Data protocolo	Ato
Mov. 1	29/04/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Mov. 6	04/05/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Mov. 8	10/05/2022	Termo de compromisso Administrador Judicial
Mov. 22	20/06/2022	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, Seção III, pág. 89-101).
	07/07/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Mov. 36	08/07/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Mov. 101	13/10/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE Nº 3573 - SEÇÃO III - Pag. 43-56).
	24/10/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	12/11/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Mov. 371	28/07/2023	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 3761, Seção III, páginas 188 e 189)
Mov. 377	18/08/2023	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Mov. 381	25/08/2023	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Plano Aprovado
Mov. 557	05/09/2024	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 4029 Suplemento - Seção III - A, páginas 7442 - 7449)

Informações contábeis e financeiras

Os indicadores de desempenho financeiro e operacional da TENCEL, com base nos demonstrativos apresentados até o momento, que já foram examinados, constam nos relatórios mensais já protocolados nos autos por essa administração judicial.

Os demonstrativos financeiros e contábeis examinados até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 25/08/2023, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 557, na data de 05/09/2024.

Na mov. 573, na data de 13/09/2024, o credor ITAÚ UNIBANCO S/A apresentou embargos de declaração, julgado e não provido na r. decisão do evento 607.

No mês de março, iniciaram-se os pagamentos da classe trabalhista. Todos os credores desta classe que informaram seus dados bancários receberam a primeira parcela, totalizando 97 credores pagos até o momento.

Ressaltamos que essa parcela foi paga equivocadamente sem a devida atualização monetária. A Administração Judicial já comunicou a recuperanda sobre o ocorrido, e os valores correspondentes à atualização serão quitados juntamente com uma parcela futura.

Os credores devem encaminhar seus dados bancários à recuperanda e à administração judicial para viabilizar o recebimento de seus créditos, conforme previsto no Plano de Recuperação homologado.

[Clique aqui para acessar os comprovantes de pagamento](#)

Nome do credor	Valor do crédito em 25/08/2023	Deságio	Valor líquido devido em 25/08/2023	Nº de parcelas	1ª Parcela 10/03/2025
ADILSON CARDOSO PARREIRA	901,45	50%	450,72	6	75,12
AGNALDO PEREIRA FAUSTINO	43,80	50%	21,90	6	3,65
AILTON JOSE COSTA	882,99	50%	441,50	6	73,58
ALESANDRO SANTANA NUNES	936,94	50%	468,47	6	78,08
ANA CAROLINA MARTINS LIMA (Honorários ação trabalhista JOSE UILKI ISIDORO PEREIRA)	2.719,96	50%	1.359,98	6	226,66
ANA CAROLINA MARTINS LIMA (Honorários ação trabalhista DIMAS PEREIRA DA CUNHA)	4.255,33	50%	2.127,67	6	354,61
ANA PAULA FERREIRA MACHADO	441,92	50%	220,96	6	36,83
ANGELA MILAGRO PINERO	101,08	50%	50,54	6	8,42
ANGELO MIGUEL ALVES DA SILVA	542,43	50%	271,22	6	45,20
AURELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	669,39	50%	334,70	6	55,78
BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	452,52	50%	226,26	6	37,71
CARLOS MOREIRA VITOR	477,02	50%	238,51	6	39,75
CARLOS RENATO MACHADO DA SILVA	75.150,30	50%	37.575,15	6	6.262,53
CESARIO NUNES DE MENEZES FILHO	856,87	50%	428,44	6	71,41
CLAUDEMIR CASTRO	900,69	50%	450,35	6	75,06
CLAUDIO NOGUEIRA SILVA	1.103,99	50%	551,99	6	92,00
CLAYTON DIVINO DA SILVA	762,71	50%	381,35	6	63,56
CRISTIANO CAMPOS SANTOS	518,61	50%	259,31	6	43,22
DANILO PRADO BARBOSA	1.680,79	50%	840,40	6	140,07
DANYELLE ZAGO DOS REIS FERREIRA (Honorários processo trabalhista JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA)	1.808,97	50%	904,49	6	150,75
DAVID PEREIRA DE ARAUJO NETO	388,11	50%	194,05	6	32,34
DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	480,68	50%	240,34	6	40,06
DIEGO DOURADO DO NASCIMENTO	1.020,34	50%	510,17	6	85,03
DIEGO WILLIAN ARAUJO BARROSO	943,34	50%	471,67	6	78,61
DIMAS PEREIRA DA CUNHA	28.231,64	50%	14.115,82	6	2.352,64

Nome do credor	Valor do crédito em 25/08/2023	Deságio	Valor líquido devido em 25/08/2023	Nº de parcelas	1ª Parcela 10/03/2025
DIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	632,74	50%	316,37	6	52,73
DIVINO SANTANA DA SILVA	679,70	50%	339,85	6	56,64
DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	18.663,97	50%	9.331,99	6	1.555,33
DOUGLAS RODRIGUES BATISTA	802,19	50%	401,09	6	66,85
EDINEI FELIX DAS CHAGAS	481,64	50%	240,82	6	40,14
ERMELINO SOARES DOS SANTOS	751,20	50%	375,60	6	62,60
ESDRA ELIAS	6.726,58	50%	3.363,29	6	560,55
EUGENIO JOSE DA CONCEICAO	1.000,92	50%	500,46	6	83,41
FABIO MAGALHAES BRAGANCA	794,02	50%	397,01	6	66,17
FLAVIO GOMES DE FARIA	722,45	50%	361,23	6	60,20
FRANCISCO DA CONCEICAO NASCIMENTO FILHO	455,19	50%	227,59	6	37,93
FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS (Honorários ação trabalhista OSVALDO DO NASCIMENTO REGO)	1.499,26	50%	749,63	6	124,94
GABRIEL RESENDE DOMINGOS	434,79	50%	217,39	6	36,23
GILCIMAR FERREIRA DE SENA	872,37	50%	436,19	6	72,70
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	667,92	50%	333,96	6	55,66
GISELE DA COSTA GONÇAVES (Honorários ação trabalhista PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS SOUZA)	1.956,30	50%	978,15	6	163,03
HALISSON DA SILVA MORAIS	443,01	50%	221,50	6	36,92
HARLEN VIEIRA MATOS	856,91	50%	428,46	6	71,41
HEDER REIS GOMES	684,97	50%	342,48	6	57,08
IRAN PINHEIRO CAMARA JUNIOR	998,11	50%	499,05	6	83,18
IVANILDO GOMES DA SILVA	979,46	50%	489,73	6	81,62
IZAIAS ANTONIO SARAIVA	537,73	50%	268,86	6	44,81
JADESSON AUGUSTINHO DA SILVA RODRIGUES	671,46	50%	335,73	6	55,96
JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	450,76	50%	225,38	6	37,56
JOAQUIM ALVES PEREIRA	787,95	50%	393,97	6	65,66

Nome do credor	Valor do crédito em 25/08/2023	Deságio	Valor líquido devido em 25/08/2023	Nº de parcelas	1ª Parcela 10/03/2025
JOSE AGUINALDO DE ALMEIDA	66,23	50%	33,12	6	5,52
JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	6.000,00	50%	3.000,00	6	500,00
JOSE GERALDO DOS REIS	862,24	50%	431,12	6	71,85
JOSE LOPES DE OLIVEIRA	1.014,24	50%	507,12	6	84,52
JOSE UILKI ISIDORO PEREIRA	17.705,75	50%	8.852,88	6	1.475,48
JOSMAEL SOUSA VALVERDE	953,50	50%	476,75	6	79,46
JOSUE GUERRA DE OLIVEIRA	861,97	50%	430,99	6	71,83
JOVANI DA COSTA SANTOS	615,63	50%	307,82	6	51,30
JUAREZ ALVES CAVALCANTE	607,04	50%	303,52	6	50,59
JULIO CESAR DE SOUSA MARQUES FERREIRA	14.957,76	50%	7.478,88	6	1.246,48
KENIA SILVERIO	21.590,36	50%	10.795,18	6	1.799,20
KLEIBE MARCIO DE OLIVEIRA	448,64	50%	224,32	6	37,39
LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA	2.501,47	50%	1.250,74	6	208,46
LEONARDO DIAS CARDOSO	708,10	50%	354,05	6	59,01
LINDOMAR BENEVIDES DE SOUSA	363,68	50%	181,84	6	30,31
LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	664,86	50%	332,43	6	55,40
LUIDGY CARNEIRO DE SOUZA	929,42	50%	464,71	6	77,45
LUIS PAULO CRUZ	990,63	50%	495,31	6	82,55
MANOEL JOSE DA COSTA	8.511,67	50%	4.255,84	6	709,31
MARCIO WALDIVINO MACHADO	373,94	50%	186,97	6	31,16
MARCOS MORAIS OLIVEIRA	706,99	50%	353,49	6	58,92
MARCOS PAULO LOPES DA SILVA	421,01	50%	210,51	6	35,08
MAXSUEL CLAUDOMIRO DE ALVARENGA	157,64	50%	78,82	6	13,14
MAYSA RODRIGUES DE PAULA	884,34	50%	442,17	6	73,69
MCQUADE LUIZ SILVA LOPES MELO	23.022,98	50%	11.511,49	6	1.918,58

Nome do credor	Valor do crédito em 25/08/2023	Deságio	Valor líquido devido em 25/08/2023	Nº de parcelas	1ª Parcela 10/03/2025
NATALIA DE MATOS LIMA MACHADO	862,19	50%	431,09	6	71,85
NOELI MENESES PEREIRA	488,94	50%	244,47	6	40,75
ODAILTON SOUZA DE SANTANA	1.102,22	50%	551,11	6	91,85
OSVALDO DIAS DE AZEVEDO	40,71	50%	20,36	6	3,39
OSVALDO DO NASCIMENTO REGO	11.726,89	50%	5.863,45	6	977,24
PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS SOUZA	39.070,84	50%	19.535,42	6	3.255,90
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	836,26	50%	418,13	6	69,69
RAIMUNDO NONATO ANDRADE DA SILVA	990,48	50%	495,24	6	82,54
RENATO HENRIQUE ANDRADE SILVA MACAHUBAS	764,72	50%	382,36	6	63,73
RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	7.647,64	50%	3.823,82	6	637,30
ROMARIO SEVERO DOS SANTOS	628,26	50%	314,13	6	52,35
ROMULO MARQUES MUNIZ	1.150,54	50%	575,27	6	95,88
SINVAL BARBOSA NETO	941,26	50%	470,63	6	78,44
STEFANIA DE JESUS E SILVA (Honorários ação trabalhista MCQUADE LUIZ SILVA LOPES MELO)	1.399,56	50%	699,78	6	116,63
THALYS LEAO DE OLIVEIRA	623,04	50%	311,52	6	51,92
ULIEUTON BARREIRA XAVIER	774,25	50%	387,13	6	64,52
VALDEIS MIRANDA DA CUNHA	584,87	50%	292,43	6	48,74
VALDIVINO SILVA	816,77	50%	408,39	6	68,06
VICTOR HUGO SILVA DE MORAIS	83,96	50%	41,98	6	7,00
WALCILEY BATISTA VIEIRA	1.237,19	50%	618,60	6	103,10
WELLINGTON FELICIANO MARQUES JUNIOR	1.074,35	50%	537,17	6	89,53
ZILDETE MARQUES PEREIRA	902,07	50%	451,04	6	75,17

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, via telefone, e-mail e via chat), e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo e dos prognósticos acerca dos próximos atos.

A administração judicial tem acompanhado todos os atos e petições do processo, bem como tem tomado as providências necessárias para o bom andamento da recuperação. Na mov. 255, apresentou manifestação com as pendências processuais referentes aos petições protocolados nos autos.

Na mov. 257, o preclaro juízo apreciou os petições dos autos e, entre outras decisões, indeferiu o pedido de prorrogação do *stay period* requerido pela TENCEL na mov. 237. A recuperanda manejou agravo de instrumento, tendo sido deferido liminarmente o efeito suspensivo da decisão. Posteriormente, foi deferida a prorrogação do *stay period* a fim de garantir a blindagem da recuperanda até a data da realização da assembleia geral de credores, designada para os dias 18.08.2023 e 25.08.2023.

A Assembleia Geral de Credores foi convocada conforme a r. decisão de mov. 289, datada de 06/07/2023.

Providências necessárias para a realização da assembleia geral de credores foram tomadas pela administração judicial e recuperanda: elaboração de edital, conferência de procurações, documentos necessários para realização do evento, elaboração da planilha de votação dos credores, e outras.

Edital publicado no DJE, na data de 28/07/2023, edição 3761, na Seção III, páginas 188-189, nos termos do art. 36, da Lei 11.101/2005.

No dia 18/08/2023 foi realizada a 1ª convocação da assembleia geral dos credores, não tendo havido quórum para a instalação dos trabalhos assembleares nas classes trabalhista e microempresa. Trabalhos assembleares não instalados, conforme §2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005.

No dia 25/08/2023 foi realizada a 2ª convocação, tendo sido o plano de recuperação judicial aprovado por maioria em todas as classes de credores, com relatório da administração judicial apresentado na mov. 381, com Parecer pela homologação do plano e concessão da recuperação judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 557, tendo sido publicada na data de 09/09/2024 (DJE nº 4029 Suplemento - SEÇÃO III – A). Na mov. 573, na data de 13/09/2024, o credor ITAÚ UNIBANCO S/A apresentou embargos de declaração, julgado não procedente na r. decisão do evento 607.

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 30 de abril de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790